



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Projeto Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE – PB GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Projeto Básico — Reforma e Manutenção da Secretaria de Saúde e do PSF I.

1. Objeto

Contratação de serviços de reforma e manutenção predial da Secretaria de Saúde e do PSF I, conforme planilha orçamentária SINAPI/ORSE (01/2026).

2. Justificativa

Manutenção preventiva e corretiva das instalações para garantir a continuidade dos serviços de saúde, segurança dos usuários e servidores, e adequação das condições de atendimento. Valor estimado compatível com mercado e documentação técnica disponível, possibilitando dispensa de licitação nos termos da legislação aplicável.

3. Escopo dos serviços

Serviços conforme itens e quantitativos da planilha orçamentária anexa, compreendendo, entre outros:

- Serviços preliminares (placa de obra, demolições).
- Pintura interna e externa (fundo selador, massa, pintura látex).
- Cobertura (remoção e recomposição de trama, retelhamento com telhas cerâmicas e de fibrocimento, forro de gesso).
- Hidrossanitário (revisão de pontos de água e esgoto).
- Elétrica (revisão e reposição de pontos de tomada/interruptor, cabeamento 2,5 mm²).
- Revestimentos (chapisco, massa única, revestimento cerâmico).
- Limpeza final da obra. Detalhamento técnico conforme descrições SINAPI/ORSE constantes da planilha orçamentária anexa.

4. Localização

Secretaria de Saúde e PSF I — Município de Diamante (endereços municipais conforme cadastro da Prefeitura).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

5. Prazo de execução

Sugestão: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser ajustado conforme cronograma apresentado pela contratada e disponibilidade orçamentária.

6. Valor estimado

Valor global total conforme planilha: R\$ 130.191,07 (cento e trinta mil, cento e noventa e um reais e sete centavos).

Observação: BDI aplicado conforme planilha (24,52%). Valores por unidade e por serviço conforme tabela anexa.

7. Forma de pagamento

Parcelado conforme medição mensal por serviços efetivamente executados e atestados pelo gestor do contrato, mediante nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8. Condições técnicas e exigências mínimas

- Execução segundo normas técnicas NBR aplicáveis e boas práticas de construção.
- Materiais com certificação e/ou conformidade às especificações SINAPI/ORSE.
- Responsabilidade por segurança do trabalho e limpeza do canteiro.
- Garantia mínima de 90 dias para serviços de mão-de-obra e conforme norma para materiais (quando aplicável).

9. Fiscalização e gestão do contrato

- Fiscal Técnico designado pela Secretaria de Saúde.
- Recebimento mediante medições mensais e termo de recebimento provisório e definitivo.

10. Documentação exigida da contratada

- Registro/inscrição municipal/estadual.
- Certidões negativas de débito e/ou Regularidade Fiscal (conforme lei da dispensa).
- Comprovação de capacidade técnica (atestado de obras similares).
- Seguro de responsabilidade civil (se aplicável).

11. Riscos e mitigação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- Atrasos por condições climáticas: prever cronograma com folgas.
- Descobertas de intervenções não previstas: proceder com aditivo mediante justificativa técnica e autorização.

12. Anexos (integrantes do projeto básico)

- Planilha orçamentária detalhada (anexa; valores unitários com e sem BDI).
- Croquis/plantas ou fotos do local (se houver).
- Cronograma físico-financeiro (a ser apresentado pelo contratado).
- Termo de referência resumido para contratação por dispensa.

Observações finais A planilha orçamentária original (SINAPI/ORSE 01/2026) acompanha este projeto básico para compor o processo. Deseja que eu gere o Termo de Referência formalizado e o modelo de despacho/portaria de Dispensa de Licitação prontos para publicação?

Diamante – PB, 11 de Março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br CASSIO RICHELLY SOARES COSTA
Data: 11/03/2026 12:55:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cassio Richelly Soares Costa
CREA 161618180-0
Engenheiro Civil



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

BDI

OBRA REFORMA E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO PSF I NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB
LOCAL DIVERSOS
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos aplicados são: PIS (0,65%), COFINS (2,00%), ISS (Variável até 4,5,00, conforme o município.)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013. Fundo estadual de apoio ao empreendedorismo-FE, conforme lei nº 10.128 DE 23-10-2013

B.D.I = 24,52%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



Documento assinado digitalmente

CASSIO RICHELLY SOARES COSTA

Data: 11/03/2026 12:55:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO	REFORMA E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO PSF I NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB	PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE		
LOCAL:	DIVERSOS	SINAPI/ORSE- 01/2026			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$): com BDI	PESO (%)	MÊS 1	MÊS 2
3	SECRETARIA DE SAÚDE	61.739,64	6,73%		100,00%
					61.739,64
4	UBS I	68.451,43	6,67%	100,00%	
				68.451,43	
TOTAL:		130.191,07	% a.m.	52,58%	47,42%
			% acum.	52,58%	100,00%
			R\$ a.m.	68.451,43	61.739,64
			R\$ acum.	68.451,43	130.191,07



Documento assinado digitalmente
 CASSIO RICHELLY SOARES COSTA
 Data: 11/03/2026 12:55:40-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇO: REFORMA E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO PSF I NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB				PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE					
LOCAL: DIVERSOS									
Orçamento	Desonerado	Planilhas de Referência:		SINAPI/ORSE- 01/2026				BDI	24,52%
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	X	Y	T1	TT

SECRETARIA DE SAÚDE

1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	76,2				(22,8+15,3)*2
2			PINTURA						
2.1			INTERNA						
2.1.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	456,69				((8,5+4,2+5,8+15+1,8*2+4,5+1,6+6,1+4,2)+(17*2+3,2*2))*1,5+(16,4+16,4+14+7,4+7+17,4+7,6+8+4,5)*3,2
2.1.4	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	456,69				((8,5+4,2+5,8+15+1,8*2+4,5+1,6+6,1+4,2)+(17*2+3,2*2))*1,5+(16,4+16,4+14+7,4+7+17,4+7,6+8+4,5)*3,2
2.1.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	456,69				((8,5+4,2+5,8+15+1,8*2+4,5+1,6+6,1+4,2)+(17*2+3,2*2))*1,5+(16,4+16,4+14+7,4+7+17,4+7,6+8+4,5)*3,2
2.2			EXTERNO						
2.2.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	171,45				(22,8+15,3)*4,5
2.2.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	171,45				(22,8+15,3)*4,5
2.2.3	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	171,45				(22,8+15,3)*4,5
3			COBERTA						
3.1	12625	ORSE	Retelhamento em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou	m²	100				10*10
3.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2	m²	100				10*10
3.3	97650	SINAPI	ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	25				5*5
3.4	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO	m²	25				5*5
3.5	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	105				100
4			HIDROSANITÁRIO						
4.1	1681	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	un	3				
4.2	1201	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 2	un	3				
5			ELÉTRICA						
5.1	632	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	5				
5.2	628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	5				
5.3	625	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou	pt	5				
5.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1			100,00	100,00
6			REVESTIMENTO						
6.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	76,2				(22,8+15,3)*2
6.2	87547		MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M². E = 10MM. COM TALISCAS.		76,2				(22,8+15,3)*2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇO: REFORMA E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO PSF I NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB			PROPRIETÁRIO				PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE			
LOCAL: DIVERSOS										
Orçamento	Desonerado	Planilhas de Referência:		SINAPI/ORSE- 01/2026				BDI	24,52%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	X	Y	T1	TT	
6.3	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	53,5	((8,5+4,2+5,8+15+1,8*2+4,5+1,6+6,1+4,2))*1				
8			SERVIÇOS DIVERSOS							
8.2	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	200			200		

PSF I

1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	X	Y	T1	TT
1.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	110				
2			PINTURA						
2.1			INTERNA						
2.1.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	750			850-100	
2.1.4	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	750			850-100	
2.1.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	750			850,1-100	
2.2			EXTERNO						



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇO: REFORMA E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO PSF I NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB				PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE					
LOCAL: DIVERSOS									
Orçamento	Desonerado	Planilhas de Referência:		SINAPI/ORSE- 01/2026			BDI	24,52%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	X	Y	T1	TT
2.2.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m ²	100			100	
2.2.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m ²	100			100	
2.2.3	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m ²	100			100	
3			COBERTA						
3.1	10002	ORSE	Retelhamto com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, inclusive parafuso, exclusive telha - Rev 01	m ²	200		10*10*2		
3.2	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m ²	80		4*10*2		
3.3	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m ²	150		150		
4			HIDROSANITÁRIO						
4.1	1681	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	un	5				
4.2	1201	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 2	un	5				
5			ELÉTRICA						
5.1	632	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	8				
5.2	628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	8				
5.3	625	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou	pt	8				
5.5	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1			200,00	200,00
6			REVESTIMENTO						
6.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m ²	110			110	
6.2	87547		MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS.		110			110	
8			SERVIÇOS DIVERSOS						
8.2	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	300			300	

Documento assinado digitalmente



CASSIO RICHELLY SOARES COSTA

Data: 11/03/2026 12:55:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: REFORMA E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO PSF I NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB			PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE					
LOCAL: DIVERSOS								
Orçamento	Desonerado	Planilhas de Referência:		SINAPI/ORSE- 01/2026		BDI	24,52%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	Preço unitário s/ BDI	Preço unitário c/ BDI	Valor total c/ BDI

SECRETARIA DE SAÚDE

61.739,64

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					5.096,99
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	534,64	R\$ 665,73	R\$ 3.994,38
1.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	76,2	11,62	R\$ 14,47	R\$ 1.102,61
2			PINTURA					28.979,05
2.1			INTERNA					18.938,94
2.1.2	88485		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	456,69	3,94	R\$ 4,91	R\$ 2.242,35
2.1.4	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	456,69	16,42	R\$ 20,45	R\$ 9.339,31
2.1.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	456,69	12,94	R\$ 16,11	R\$ 7.357,28
2.2			EXTERNO					10.040,11
2.2.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	171,45	4,60	R\$ 5,73	R\$ 982,41
2.2.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	171,45	26,82	R\$ 33,40	R\$ 5.726,43
2.2.3	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	171,45	15,60	R\$ 19,43	R\$ 3.331,27
3			COBERTA					15.443,80
3.1	12625	ORSE	Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m²	100	12,44	R\$ 15,49	R\$ 1.549,00
3.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	100	40,75	R\$ 50,74	R\$ 5.074,00
3.3	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	25	8,05	R\$ 10,02	R\$ 250,50
3.4	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO	m²	25	76,61	R\$ 95,39	R\$ 2.384,75
3.5	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	105	47,31	R\$ 58,91	R\$ 6.185,55
4			HIDROSANITÁRIO					658,53
4.1	1681	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	un	3	92,02	R\$ 114,58	R\$ 343,74
4.2	1201	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 2	un	3	84,27	R\$ 104,93	R\$ 314,79
5			ELÉTRICA					2.529,80
5.1	632	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	5	103,21	R\$ 128,52	R\$ 642,60
5.2	628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	5	115,82	R\$ 144,22	R\$ 721,10
5.3	625	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou	pt	5	92,53	R\$ 115,22	R\$ 576,10
5.5	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	100	4,74	R\$ 5,90	R\$ 590,00
6			REVESTIMENTO					8.083,47



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: REFORMA E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO PSF I NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB			PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE					
LOCAL: DIVERSOS								
Orçamento	Desonerado		Planilhas de Referência:	SINAPI/ORSE- 01/2026		BDI	24,52%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	Preço unitário s/ BDI	Preço unitário c/ BDI	Valor total c/ BDI
6.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m ²	76,2	6,84	R\$ 8,52	R\$ 649,22
6.2	87547		MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² . E = 10MM. COM TALISCAS.	m ²	76,2	26,17	R\$ 32,59	R\$ 2.483,36
6.3	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	53,5	74,32	R\$ 92,54	R\$ 4.950,89
8			SERVIÇOS DIVERSOS					948,00
8.2	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	200	3,81	R\$ 4,74	R\$ 948,00

UBS I

68.451,43

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.591,70
1.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	110	11,62	R\$ 14,47	R\$ 1.591,70
2			PINTURA					36.958,50
2.1			INTERNA					31.102,50
2.1.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	750	3,94	R\$ 4,91	R\$ 3.682,50
2.1.4	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m ²	750	16,42	R\$ 20,45	R\$ 15.337,50
2.1.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	750	12,94	R\$ 16,11	R\$ 12.082,50
2.2			EXTERNO					5.856,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: REFORMA E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO PSF I NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB			PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE					
LOCAL: DIVERSOS								
Orçamento	Desonerado		Planilhas de Referência:	SINAPI/ORSE- 01/2026		BDI	24,52%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	Preço unitário s/ BDI	Preço unitário c/ BDI	Valor total c/ BDI
2.2.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	100	4,60	R\$ 5,73	R\$ 573,00
2.2.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	100	26,82	R\$ 33,40	R\$ 3.340,00
2.2.3	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	100	15,60	R\$ 19,43	R\$ 1.943,00
3			COBERTA					18.644,90
3.1	10002	ORSE	Retelhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, inclusive parafuso, exclusive telha - Rev 01	m²	200	11,88	R\$ 14,79	R\$ 2.958,00
3.2	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m²	80	68,77	R\$ 85,63	R\$ 6.850,40
3.3	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	150	47,31	R\$ 58,91	R\$ 8.836,50
4			HIDROSANITÁRIO					1.028,55
4.1	1681	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	un	5	85,48	R\$ 106,44	R\$ 532,20
4.2	1201	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 2	un	5	79,72	R\$ 99,27	R\$ 496,35
5			ELÉTRICA					4.283,68
5.1	632	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	8	103,21	R\$ 128,52	R\$ 1.028,16
5.2	628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	8	115,82	R\$ 144,22	R\$ 1.153,76
5.3	625	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou	pt	8	92,53	R\$ 115,22	R\$ 921,76
5.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	200	4,74	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
6			REVESTIMENTO					4.522,10
6.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	110	6,84	R\$ 8,52	R\$ 937,20
6.2	87547		MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M². E = 10MM. COM TALISCAS.		110	26,17	R\$ 32,59	R\$ 3.584,90
8			SERVIÇOS DIVERSOS					1.422,00
8.2	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	300	3,81	R\$ 4,74	R\$ 1.422,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: REFORMA E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO PSF I NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB				PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE				
LOCAL: DIVERSOS								
Orçamento	Desonerado	Planilhas de Referência:		SINAPI/ORSE- 01/2026		BDI	24,52%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	Preço unitário s/ BDI	Preço unitário c/ BDI	Valor total c/ BDI

VALOR GLOBAL TOTAL

R\$ 130.191,07



Documento assinado digitalmente

CASSIO RICHELLY SOARES COSTA

Data: 11/03/2026 12:55:40-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Projeto Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE – PB GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Projeto Básico — Reforma e Manutenção da Secretaria de Saúde e do PSF I.

1. Objeto

Contratação de serviços de reforma e manutenção predial da Secretaria de Saúde e do PSF I, conforme planilha orçamentária SINAPI/ORSE (01/2026).

2. Justificativa

Manutenção preventiva e corretiva das instalações para garantir a continuidade dos serviços de saúde, segurança dos usuários e servidores, e adequação das condições de atendimento. Valor estimado compatível com mercado e documentação técnica disponível, possibilitando dispensa de licitação nos termos da legislação aplicável.

3. Escopo dos serviços

Serviços conforme itens e quantitativos da planilha orçamentária anexa, compreendendo, entre outros:

- Serviços preliminares (placa de obra, demolições).
- Pintura interna e externa (fundo selador, massa, pintura látex).
- Cobertura (remoção e recomposição de trama, retelhamento com telhas cerâmicas e de fibrocimento, forro de gesso).
- Hidrossanitário (revisão de pontos de água e esgoto).
- Elétrica (revisão e reposição de pontos de tomada/interruptor, cabeamento 2,5 mm²).
- Revestimentos (chapisco, massa única, revestimento cerâmico).
- Limpeza final da obra. Detalhamento técnico conforme descrições SINAPI/ORSE constantes da planilha orçamentária anexa.

4. Localização

Secretaria de Saúde e PSF I — Município de Diamante (endereços municipais conforme cadastro da Prefeitura).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

5. Prazo de execução

Sugestão: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser ajustado conforme cronograma apresentado pela contratada e disponibilidade orçamentária.

6. Valor estimado

Valor global total conforme planilha: R\$ 130.191,07 (cento e trinta mil, cento e noventa e um reais e sete centavos).

Observação: BDI aplicado conforme planilha (24,52%). Valores por unidade e por serviço conforme tabela anexa.

7. Forma de pagamento

Parcelado conforme medição mensal por serviços efetivamente executados e atestados pelo gestor do contrato, mediante nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8. Condições técnicas e exigências mínimas

- Execução segundo normas técnicas NBR aplicáveis e boas práticas de construção.
- Materiais com certificação e/ou conformidade às especificações SINAPI/ORSE.
- Responsabilidade por segurança do trabalho e limpeza do canteiro.
- Garantia mínima de 90 dias para serviços de mão-de-obra e conforme norma para materiais (quando aplicável).

9. Fiscalização e gestão do contrato

- Fiscal Técnico designado pela Secretaria de Saúde.
- Recebimento mediante medições mensais e termo de recebimento provisório e definitivo.

10. Documentação exigida da contratada

- Registro/inscrição municipal/estadual.
- Certidões negativas de débito e/ou Regularidade Fiscal (conforme lei da dispensa).
- Comprovação de capacidade técnica (atestado de obras similares).
- Seguro de responsabilidade civil (se aplicável).

11. Riscos e mitigação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- Atrasos por condições climáticas: prever cronograma com folgas.
- Descobertas de intervenções não previstas: proceder com aditivo mediante justificativa técnica e autorização.

12. Anexos (integrantes do projeto básico)

- Planilha orçamentária detalhada (anexa; valores unitários com e sem BDI).
- Croquis/plantas ou fotos do local (se houver).
- Cronograma físico-financeiro (a ser apresentado pelo contratado).
- Termo de referência resumido para contratação por dispensa.

Observações finais A planilha orçamentária original (SINAPI/ORSE 01/2026) acompanha este projeto básico para compor o processo. Deseja que eu gere o Termo de Referência formalizado e o modelo de despacho/portaria de Dispensa de Licitação prontos para publicação?

Diamante – PB, 11 de Março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br CASSIO RICHELLY SOARES COSTA
Data: 11/03/2026 12:55:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cassio Richelly Soares Costa
CREA 161618180-0
Engenheiro Civil



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

16 de março de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviços de reforma e manutenção predial da Secretaria de Saúde e do PSF I, conforme planilha orçamentária SINAPI/ORSE (01/2026).

1.2.Salienta-se que no presente instrumento foram consideradas as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente e detalhadas nos respectivos documentos decorrentes, preliminarmente elaborados quando necessários, a exemplo de memorias de cálculo, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

1.3.A contratação da obra, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de serviços de reforma e manutenção predial da Secretaria de Saúde e do PSF I, conforme planilha orçamentária SINAPI/ORSE (01/2026) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância

à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços conforme itens e quantitativos da planilha orçamentária anexa, compreendendo, entre outros: Serviços preliminares (placa de obra, demolições). Pintura interna e externa (fundo selador, massa, pintura látex). Cobertura (remoção e recomposição de trama, retelhamento com telhas cerâmicas e de fibrocimento, forro de gesso). Hidrossanitário (revisão de pontos de água e esgoto). Elétrica (revisão e reposição de pontos de tomada/interruptor, cabeamento 2,5 mm ²). Revestimentos (chapisco, massa única, revestimento cerâmico). Limpeza final da obra. Detalhamento técnico conforme descrições SINAPI/ORSE constantes da planilha orçamentária anexada.	UND	1

3.2.Local onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados o Projeto Básico referente ao objeto da pretensa contratação, desde que observados os procedimentos definidos pela Administração e os horários normais de expediente: Órgão de Contratação - Comissão.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

16 de março de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

5.4.A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

5.5.A estimativa do valor da pretensa contratação, com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Termo de Referência, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso,



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

16 de março de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

8.1.1. Início: Imediato;

8.1.2. Conclusão: 90 (noventa) dias.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica Para fins de comprovação da aptidão técnica operacional (empresa), serão exigidos atestados que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto, **correspondentes a, pelo menos, 30% (trinta por cento) do quantitativo total previsto** para os seguintes itens considerados como parcelas de maior relevância técnica e financeira: e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; CNPJ 2026 compatível com objeto; inscrição estadual; requerimento empresarial ou ato constitutivo da empresa; documentos pessoais do empresário ou sócios qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; alvará de localização, certidão,



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

16 de março de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

negativa municipal da empresa, inscrição municipal e habilitação econômico-financeira; Demonstração financeiro dos dois últimos exercício financeiro com abertura do livro e registrado na junta comercial; declaração e certidão do contador em dias com suas obrigações ; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.0 fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à

inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

16 de março de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de serviços de reforma e manutenção predial da Secretaria de Saúde

17.2.e do PSF I, conforme planilha orçamentária SINAPI/ORSE (01/2026). Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.3.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de serviços de reforma e manutenção predial da Secretaria de Saúde

18.2.e do PSF I, conforme planilha orçamentária SINAPI/ORSE (01/2026). Entende-se que a obra poderá ser realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de serviços de reforma e manutenção predial da Secretaria de Saúde

19.3.e do PSF I, conforme planilha orçamentária SINAPI/ORSE (01/2026).

19.4.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.5.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.6.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação da presente obra deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Diamante - PB, 16 de Março de 2026.

GEYZA FÁDJA MARTINS DE SOUSA
Secretária

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Contratação de serviços de reforma e manutenção predial da Secretaria de Saúde e do



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

16 de março de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

PSF I, conforme planilha orçamentária SINAPI/ORSE (01/2026).

2.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

2.3.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

2.4.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

2.5.O valor total é equivalente a R\$ 130.191,00.

Diamante - PB, 16 de Março de 2026.

GEYZA FÁDJA MARTINS DE SOUSA
Secretária

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de reforma e manutenção predial da Secretaria de Saúde e do PSF I, conforme planilha orçamentária SINAPI/ORSE (01/2026).

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Diamante - PB, 16 de Março de 2026.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

16 de março de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial